

**LEI N° 2.243, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998.**

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quirinópolis, para o exercício financeiro de 1999”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 1999, o Orçamento Geral do Município de Quirinópolis, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 2°** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I - RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 19.345.000,00</b>
Receita Tributária.....	R\$ 2.820.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 150.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 13.565.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 2.810.000,00
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 8.155.000,00</b>
Operações de Crédito.....	R\$ 2.000.000,00
Alienações de Bens.....	R\$ 200.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 4.355.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 1.600.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$27.500.000,00</b>

**Art. 3°** - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

## I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

01.00 - PODER LEGISLATIVO.....	R\$ 958.000,00
02.00 - PODER EXECUTIVO.....	R\$25.863.000,00
03.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 679.000,00

**TOTAL.....R\$27.500.000,00**

## II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01 - Câmara Municipal.....	R\$ 958.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 719.000,00
02.02 - Secretaria da Administração.....	R\$ 1.148.000,00
02.03 - Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$ 2.729.000,00
02.04 - Secretaria da Educação e Cultura.....	R\$ 7.098.500,00
02.05 - Secretaria de Promoção e Assistência Social/FMAS.....	R\$ 2.083.000,00
02.06 - Secretaria da Saúde/FMS.....	R\$ 2.175.000,00
02.07 - Secretaria de Transporte e Agricultura.....	R\$ 2.494.500,00
02.08 - Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.....	R\$ 7.296.000,00
02.09 - Secretaria de Industria, Comércio e Turismo.....	R\$ 120.000,00
03.01 - Reserva de Contingência.....	R\$ 679.000,00

**T O T A L.....R\$27.500.000,00**

## III - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA.....	R\$ 958.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$ 4.334.000,00
04 - AGRICULTURA.....	R\$ 483.500,00
05 - COMUNICAÇÕES.....	R\$ 142.000,00
06 - DESPESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$ 120.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 7.098.500,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$ 3.256.000,00
11 - INDUSTRIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R\$ 120.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$ 4.615.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$ 2.083.000,00
16 - TRANSPORTE.....	R\$ 3.611.000,00
90 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	R\$ 679.000,00

**T O T A L .....R\$ 27.500.000,00**

**Art. 4º** - O Poder Executivo e Legislativo no interesse da administração poderá abrir, na vigência do orçamento para o exercício de 1999, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentaria.

**Parágrafo Único** - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que decorram de leis específicas aprovadas no exercício.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, obedecendo os limites fixados pela legislação vigente.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor a 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 1998.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário da Administração